



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013.

A **Prefeitura Municipal de IUIU/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito Praça Abílio Pereira, nº 232, inscrita no CNPJ sob nº 16.416.158/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Barbosa de Góes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público através do presente edital **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, demanda das Escolas Municipais, durante o período de **março/2019 a dezembro/2019, conforme especificação no item 15 deste documento**. Os interessados, do Grupo Formal e Informal de agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20 de março de 2019, às 10 horas**, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para atendê-lo a demanda das escolas e creche municipais de IUIU/BA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

Secretaria de Educação
0104.2019/33903000

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão seus envelopes – HABILITAÇÃO / PROJETO DE VENDA, entregues lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

ENVELOPE 01 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA DE IUIU/BA

LOCAL DE ENTREGA DO PROJETO DE VENDA:

PREFEITURA DE IUIU/BA – SALA DE LICITAÇÕES

20/03/2019 - 10:00 horas

DADOS DO PROPONENTE (Nome, endereço completo)

CPF OU CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 16 junho de 2013.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- **DAP Física e /ou Jurídica**, conforme a lei Federal nº11.326, de 24 julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação **prevista** no item 4.1 deste Edital, como também o Formulário Padronizados de Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar- **ANEXO III**, conforme item 5.0, que serão acondicionadas em envelopes lacrados no qual se identifiquem, externamente: nome, o numero da Chamada Publica e o tipo de envelope:

4.1 ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: deverão entregar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- II- Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitida nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura agricultor participante (Anexo III);
- IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

Para habilitação nesta Chamada Pública, deverão entregar os seguintes documentos;

- I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- II- Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitida nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura agricultor participante (Anexo III);
- IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



Para a habilitação nesta Chamada Pública deverão entregar os seguintes documentos:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido, nos últimos 60 dias;
- III- Certidões negativas (Conjunta da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal da sede do licitante, CNDT, e CRF Caixa);
- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Cópias do RG e CPF do Presidente.
- V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III).
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.2.1 Após o recebimento dos projetos de venda, a entidade executora deverá, inicialmente, dividir os projetos nos grupos e prioridades:

- Grupo 1 – projetos locais;
- Grupo 2 – projetos do território rural;
- Grupo 3 – projetos do estado;
- Grupo 4 – projetos do país.

Serão priorizados conforme a ordem dos grupos acima: 1º Grupos Formais, 2º Grupos Informais e 3º Agricultores Individuais.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser no almoxarifado do SEMAE – Serviço Municipal de Merenda Escolar, conforme calendário estabelecido pela direção do SEMAE.

5.2 Os produtos serão avaliados de acordo com as exigências estabelecidos neste edital, havendo a conformidade, será atestado o recebimento pelo responsável.

6. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos, conforme descrição abaixo no dia **25/03/2019** na sede do SEMAE das 08:00 às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação. Os itens selecionados para amostras constam no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



7. PAGAMENTO

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamentos para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de IUIU/BA, sito, Praça Prefeito Abílio Pereira, nº 232, no horário de 8:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira, no setor de licitações, e também através do site: www.iuiu.ba.gov.br. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (77) 3682-2122, rama 210 ou pelo e-mail licitacoes.iuiu@gmail.com

8.2 – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;

8.3 – Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em casa de necessidade de desempate, conforme o disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26 FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:

I - os fornecedores locais do Município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 Dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de aptidão do PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiar rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.4 - Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

8.6 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00;

8.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o Art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do SMAE, que emitira o Termo de Recebimento em conformidade com as exigências do FNDE.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Caixa Escolar, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

10. Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ITENS DA CHAMADA PÚBLICA

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

IUIU/BA, 22 de fevereiro de 2019.

Anderson Pacheco – Presidente da CPL

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica
Dr. Fábio Gomes dos Santos

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

AGRICULTURA FAMILIAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO FIXO À CONTRATAR R\$
1	LEITE IN NATURA	33000 litros	R\$ 1,95
2	POLPA DE FRUTAS	8700 kg	R\$ 11,00
3	AÇAFRÃO	100 kg	R\$ 13,20
4	ALFACE	200 unidades	R\$ 2,15
5	ALHO	400 kg	R\$ 19,25
6	ABACAXI	300 kg	R\$ 4,38
7	ABÓBORA	1350 kg	R\$ 2,00
8	BANANA PRATA	2520 kg	R\$ 3,30
9	BATATA DOCE	1200 kg	R\$ 3,30
10	BETERRABA	1200 kg	R\$ 2,62
11	CENOURA	2800 kg	R\$ 2,82
12	CEBOLA BRANCA	3000 kg	R\$ 3,00
13	CEBOLA VERDE	1900 unidades	R\$ 1,92
14	COENTRO VERDE	1900 unidades	R\$ 1,92
15	COLORAU	280 kg	R\$ 12,25
16	CHUCHU IN NATURA	160 kg	R\$ 2,50
17	COUVE	160 unidades	R\$ 2,00
18	FEIJÃO FRADINHO	550 kg	R\$ 4,00
19	FARINHA DE MANDIOCA	3500 kg	R\$ 4,50
20	LARANJA PÊRA	3750 kg	R\$ 3,00
21	MAÇÃ	1900 kg	R\$ 2,10
22	MAXIXE	1450 kg	R\$ 2,10
23	MELANCIA	5000 kg	R\$ 1,00
24	MANDIOCA	2000 kg	R\$ 2,40
25	MAMÃO MADURO	1900 kg	R\$ 2,20
26	PEPINO	40 kg	R\$ 1,95
27	PIMENTÃO	600 kg	R\$ 4,30
28	RAPADURA	100 kg	R\$ 13,50
29	REPOLHO	130 kg	R\$ 2,14
30	TOMATE	500 kg	R\$ 4,05
31	OVOS	2200 dúzias	R\$ 6,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



O(s) fornecedor (es) classificados em 1º Lugar deverá (ão) apresentar(em) amostras no dia **25/03/2019** na sede do **SEMAE** para avaliação da Nutricionista quanto a qualidade dos produtos ofertados:

Itens para apresentação de amostra e quantidades mínimas para avaliação: 04 = 01molho; 13 = 01molho; 14 = 01molho; 17 = 01molho.

Observação:

Os fornecedores classificados em 1º Lugar que não apresentarem amostras nos itens acima terão esses itens cancelados dos Projetos de Vendas

Não serão aceitos Projetos de Vendas com valores por itens superiores ao teto estabelecido, salvo se o proponente comprovar documentalmente que os valores referenciados estão abaixo do valor de mercado da microrregião.

IUIU/BA, **22 de fevereiro de 2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II – CHAMDA PÚBLICA 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO III (cont.) PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO IV (cont.) PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
		CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - Nº ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, neste ato representado pelo << **Órgão Aderente** >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº << Nº IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << Nº CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa física/jurídica << **pessoa física/jurídica** >>, inscrita no **CNPJ/CPF** sob Nº **00.000.000/0000-00**, com sede/residência na <<Endereço completo da empresa>>, representada pelo(a) Sr(a). <<nome representante>>, inscrito no CPF 000.000.000-00 RG 00000000 (SSP/___) abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.0 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública municipal, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto no **ANEXO I** – descrição e quantidade dos produtos, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.0 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar as Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar abaixo, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da chamada pública n.º **001/2019**.

2.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pelo Setor de Compras/CONTRATANTE.

2.2 - O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



2.3 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio da sede do SEMAE no máximo em 5 dias corridos após o pedido, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º **001/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.0 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito na cláusula segunda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ ____ (_____)**, referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, referido valor corresponde ao número de alunos matriculados na Unidade Escolar.

3.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

3.2 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, referido preço já deve incluir as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3 A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade SEMAE/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

3.4 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no Cláusula Segunda, item 2.1, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REALINHAMENTO:

4.0 - Os preços poderão ser revistos objetivando evitar a suspensão do fornecimento dos produtos em decorrência da elevação dos preços no mercado local, bem como a observância do princípio da eficiência administrativa com a obtenção de produtos e valores menores, observado estritamente o prazo de 90 (noventa) dias para validade das propostas conforme estabelece o edital e a I.N. 004/2015 - 2ª edição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.0 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

Secretaria de Educação - 01.04.2019/33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.0 - O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá arquivar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: É dever do CONTRATADO, entregar os gêneros alimentícios, até no máximo em 5 (cinco) dias corridos após o pedido, e ser entregue na Unidade SEMAE requisitante, a qual ficará responsável pela conferência dos respectivos produtos.

a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em arquivar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1 - DA MULTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



7.2 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Iuiu/Ba, por intermédio do SEMAE e pelas Unidades Escolares, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

7.3 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

10.0 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **001/2019**, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02/04/2015, IN e alterações posteriores se houverem, pela Lei n.º 11.947/2009, e pela lei 8.666, de 21/06/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.0 - Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei;
- d) Por deliberação da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO:

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de ____ (_____) dias, tendo início em __/__/20__ e findando em __/__/20__, não podendo ser prorrogado, observada a legislação vigente.

09.1 - Da Notificação Extrajudicial:

Receberá do **CONTRATANTE** notificação extrajudicial, o fornecedor que não cumprir com as obrigações e prazos descritos neste contrato, sendo cabível responsabilização do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

14.0 - É competente o Foro da Comarca de **Carinhanha/Ba** para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iuiu-BAde de

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: a) _____
b) _____

Esta Minuta de Contrato e anexos foram Aprovados

Em: ____/____/_____
Fábio Gomes dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/BA 45.895